



ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APAS

FUNDADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 1995

RESOLUÇÃO N° 012/2015

Conforme deliberado em reunião de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, de 19/08/2015 (Ata 144), nos termos estatutários (Artigo 27 letras "a", "c", "k", "l" e "m"), a diretoria baixa-se a presente resolução:

1. Os associados que ficarem inadimplentes por 60 (sessenta) dias ou mais, serão excluídos do plano de saúde coletivo por adesão disponibilizado por esta Associação Policial de Assistência Social, ficando expresso que deverão arcar com os valores que permanecerem em atraso até a efetiva data da exclusão.
2. Esta resolução não se aplica aos usuários que se encontram internados ou em efetivo tratamento de doenças que não possa sofrer interrupções, devidamente comprovada e atestada pelo profissional médico que lhe assiste.

Tal procedimento encontra amparo Estatutário nos termos do artigo 14 letras "a", "b" e parágrafo único do Estatuto vigente, registrado no 1° Oficial de Registro de Títulos, Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Guarulhos, sob n° 147.968.

Sala de reuniões, Guarulhos 19 de Agosto de 2015.


Eduardo Inocêncio
Diretor Secretário


Carlos Jorge Miranda
Diretor Presidente